



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

- IPMM -

PORTARIA N° 066/2019

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, ao servidor, Sr. **SEBASTIÃO CARLOS DONIZETE BOTELHO**, inscrito no CPF sob o nº 499.325.436-91, matrícula 69, no cargo efetivo de Oficial Especializado I, nível 04-G, lotado na Secretaria Municipal de Operações, a partir de 05 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 07 de Outubro de 2019


Karine Kelly Ribeiro
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>07, 10, 2019</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé. Minduri - MG, <u>07, 10, 2019</u> Ass do servidor: <u>KKR</u>